



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 228, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Convoca Audiência Pública para análise e debates sobre as Emendas ao Projeto de Lei Complementar nº 020/2025, que altera o Plano Diretor do município de São Lourenço do Oeste - SC.

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o contido nos arts. 212 e 213 do Regimento Interno (Resolução nº 223/2023), e em atenção a Lei Nacional nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), e Lei Complementar Municipal nº 146/2012 (Plano Diretor), e atendendo ao Edital nº 01/2025, expedido pelas Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação; e Obras, Serviços Públicos e Urbano, em razão da apresentação de diversas emendas ao projeto de lei complementar nº 020/2025, que altera a Lei Complementar nº 146, de 28/12/2012, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de São Lourenço do Oeste - SC, em trâmite na Câmara Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Convocar Audiência Pública para análise e debate das Emendas ao Projeto de Alteração do Plano Diretor, no dia 23 de outubro de 2025, às 19h, no plenário e auditório da Câmara Municipal, localizados na Rua Duque de Caxias, 522, pavimento superior, Centro, São Lourenço do Oeste, SC.

Art. 2º A audiência pública será conduzida e mediada pelo presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, auxiliado pelo Presidente da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Urbano, ou seu representante.

§ 1º A audiência pública terá duração máxima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), assim dividida:

- a) 10 minutos para composição da mesa, abertura, e breves pronunciamentos das autoridades;
- b) 20 minutos para leitura/apresentação das Emendas ao Projeto de Lei Complementar nº 020/2025, e exposições dos relatores das Comissões Permanentes;
- c) 50 minutos para debates e participação popular, sendo:
 - c.1) durante os primeiros 30 minutos o tempo será dividido entre os debatedores convidados; e
 - c.2) o tempo restante (20 minutos) para os demais presentes, de modo breve e sucinto, de forma oral ou por escrito; e
- d) 10 minutos para encaminhamentos e encerramento.



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

§ 2º Ultimado os debates será encerrada a audiência pública, lavrando-se ata circunstanciada que integrará o Projeto de Lei Complementar nº 020/2025, seguindo sua tramitação regimental na Câmara Municipal.

Art. 3º O cronograma de desenvolvimento da Audiência Pública é o contido no Edital de Audiência Pública nº 01/2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 07 de outubro de 2025.

EDISON DEMARCHI
Presidente da Câmara Municipal em Exercício